



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

LEI N° 004/97 - PGPMP

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CIDADÃO IRANILDO NÓBREGA DE MELO AZÉDO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1997 - APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º - FICA CRIADO O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À MULHER.

ART. 2º - COMPETE AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À MULHER, DENTRE OUTRAS:

I - ELABORAR E VIABILIZAR POLÍTICA DE ATENDIMENTO À MULHER PARA O MUNICÍPIO DE PARINTINS;

II - PRESTAR APOIO PSICOLÓGICO, JURÍDICO E SOCIAL À MULHER VÍTIMA DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E SOCIAL;

III - APOIAR MATERIALMENTE A MULHER COM DIFICULDADE DE SOBREVIVÊNCIA MOTIVADA POR ACIDENTE, VIOLENCIA, DEFICIÊNCIA E ABANDONO.

ART. 3º - O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À MULHER SERÁ DOTADO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL TECNICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ADVOCACIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

ART. 4º - O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À MULHER VEICULARÁ, NOS ORGÃOS DA IMPRENSA LOCAL, CAMPANHA EDUCATIVA COM VISTA A ELIMINAÇÃO DE PRECONCEITOS CONTRA A MULHER, NAS SUAS MAIS VARIADAS FORMAS.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 6º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PARINTINS, 10.12.97

IRANILDO NÓBREGA DE MELO AZÊDO
Prefeito Municipal de Parintins
em exercício.